



PROCESSOS N° 28/17
109/17

PROTOCOLOS N° 13.334.080-7
13.334.074-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 03/17

APROVADO EM 05/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial, para fins de cessação.

RELATORAS: MARISE RITZMANN LOURES e SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA
PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n° 104/17, de 16/01/17 e n° 114/17–Sued/Seed, de 18/01/17, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Umuarama, em 11/09/14, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, pelo qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação, justificando “não ter formado novas turmas”.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Florianópolis, n° 6085, Bairro Alto São Francisco, do município de Umuarama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 657/12, de 24/01/12, e a renovação foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4586/16, de 17/10/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/02/17 até 28/02/27 (fls. 195 e 246, protocolo n° 13.334.080-7 e fls. 207 e 265, protocolo n° 13.334.047-2).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 1064/10, de 22/03/10, reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 5804/12, de 25/09/12, com base no Parecer CEE/CEB n° 671/12, de 30/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/07/09 até 01/07/14 (fls. 203 a 210, protocolo n° 13.334.080-7 e fls. 215 a 222, protocolo n° 13.334.074-2).



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Quanto ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento dos referidos cursos, a direção apresenta justificativa nos seguintes termos:

(...) De acordo com o solicitado justifica-se o atraso na entrega do Processo de Renovação da EJA Ensino Fundamental e Médio, em virtude de um erro ocorrido na utilização dos formulários antigos, que ocasionou que o processo fosse todo refeito nos formulários atualizados. No que diz respeito a demora no retorno do processo da escola para o Núcleo como solicitado, foi porque estávamos esperando o Atestado de Conformidade que viria de Curitiba, bem como fizemos também uma tentativa de retorno e abertura de turmas na EJA (fl. 214, protocolo nº 13.334.080-7 e fl. 228, protocolo nº 13.334.074-2).

A instituição de ensino informou os cronogramas de funcionamento para cessação de turmas.

Ensino Fundamental – Fase II, fl. 212, protocolo nº 13.334.080-7.

Início do funcionamento: 01/07/2009

Término do funcionamento: 02/02/2015

Nome da instituição de Ensino: Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental e Médio.			
Município: Umuarama		Núcleo Regional de Educação: Umuarama	
Curso: Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental			
Ano	Turma	Turno	Observação
2009	ÚNICA	NOITE	
2010	ÚNICA	NOITE	
2011	ÚNICA	NOITE	
2012	ÚNICA	NOITE	
2013	ÚNICA	NOITE	
2014	ÚNICA	NOITE	Último ano de funcionamento



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Ensino Médio, fl. 224, protocolo nº 13.334.074-2.

Início do funcionamento: 01/07/2009

Término do funcionamento: 02/02/2015

Nome da instituição de Ensino: Colégio Estadual Princesa Izabel, Ensino Fundamental e Médio.			
Município: Umuarama		Núcleo Regional de Educação: Umuarama	
Curso: Educação de Jovens e Adultos: Ensino Médio			
Ano	Turma	Turno	Observação
2009	ÚNICA	NOITE	não
2010	ÚNICA	NOITE	não
2011	ÚNICA	NOITE	não
2012	ÚNICA	NOITE	OK
2013	ÚNICA	NOITE	OK
2014	ÚNICA	NOITE	Último ano de OK funcionamento



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

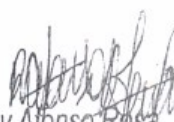
1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 215, protocolo nº 13.334.080-7)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Col. Estadual Princesa Izabel Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Umuarama	NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem: 2014 FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/ 1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Rosicley Albonso Rosa
Diretora - RG 4.239.831-4
Res. 0612/13 DOE 26/02/13



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Matriz Curricular (fl. 257, protocolo nº 13.334.074-2)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Nova Olímpia NRE: Umuarama
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º semestre de 2016 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568h/a ou 1200/1306 horas

DISCIPLINA	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
*LÍNGUA ESPANHOLA	106	128
Total	1200/1306	1440/1568

*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO

ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
RUA CATARINA, S/N
FONE (41) 3685-1310
CEP 83.000-000 - NOVA OLÍMPIA - PR

Maria Rosa de Andrade
Maria Rosa de Andrade
DIRETORA - RG 4.211.309-3
Res. 741/16 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II, fl. 213, protocolo nº 13.334.080-7

• Avaliação de Curso/Alunos:

Ensino	Série Etapa Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)				Reprovados (*)				Concluintes/egressos (*)						
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
52	Fund. Fase II	27	19	24	31	28	-	-	14	12	8	-	-	2	1	1	-	-	1	-	-	-	-	2	1	1

Ensino Médio, fl. 225, protocolo nº 13.334.074-2

• Avaliação de Curso/Alunos:

Ensino	Série Etapa Módulo	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)				Reprovados (*)				Concluintes/egressos (*)						
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
53	Médio	23	33	22	20	20	4	11	10	12	7	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	9	5	4	5

A Comissão de Verificação apresenta nos relatórios circunstanciados, análise do relatório da Avaliação Interna da instituição de ensino:

(...) Observa-se no relatório de Avaliação Interna da Instituição, no quadro de matrículas/desistentes/concluintes, que em alguns anos a porcentagem de desistentes foi elevada, sendo justificado pela direção que as causas principais do abandono da Educação de Jovens e Adultos são: devido à carga horária do curso ser muito extensa, em virtude da dupla jornada de trabalho e estudos dos alunos, problemas familiares, falta de estrutura e estímulo para dar prosseguimento aos estudos. Justificou também que o número de concluintes da tabela refere-se aos alunos que concluíram o ensino no referido ano (fl. 231, protocolo nº 13.334.080-7 e fl. 243, protocolo nº 13.334.074-2).



PROCESSOS N° 28/17 e N° 109/17

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 250/16, de 01/08/16, do NRE de Umuarama, composta pelos técnicos pedagógicos: Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física; Lucimara Bertinotti, licenciada em Matemática; e Maria Aparecida Delazari Américo, licenciada em Letras, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação (fls. 217 e 233, protocolo n° 13.334.080-7 e fls. 229 e 245, protocolo n° 13.334.074-2).

Dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, de 03/08/16, é importante evidenciar (fls. 218 a 232, protocolo n° 13.334.080-7 e fls. 230 a 244, protocolo n° 13.334.074-2):

(...) Consta no protocolado, Volume I, justificativa da direção referente à Solicitação de Cessação definitiva do Curso, a qual relata não ter formado novas turmas. Há também declaração da direção que a documentação dos alunos ficará arquivada na própria instituição, atendendo os preceitos legais e preservando o interesse dos alunos.

(...) O Colégio apresenta boa estrutura física. O pátio externo é amplo, enfeitado com floreiras e vasos, possui estacionamento interno e casa para o permissionário.

(...) Nos últimos anos, a instituição de ensino passou por algumas melhorias como: reforma geral e pintura no prédio, com troca de piso nas salas de aulas e demais dependências, ampliação da cozinha, melhorias nas calçadas, jardim e rede de esgoto. Foi realizada a cobertura do telhado com manta térmica e melhorias na rede elétrica. Também houve ampliação do acervo bibliográfico e de materiais pedagógicos.

(...) A biblioteca é ampla, bem organizada, com armários, balcões de atendimento, estantes, televisão, ventiladores, estante aramada com revistas.

(...) Possui laboratório de Informática com máquinas, quadro de giz e ventiladores. Segundo a direção, alguns computadores estão com problema.

(...) Dispõe também de laboratório de Ciências, contendo seis bancadas de granito, banquetas, quadro de giz, pia, armários, células, torsos, planetário, esqueleto e outros materiais específicos.

(...) A quadra de esportes é grande, coberta e aberta nas laterais, seguindo o padrão das construídas atualmente.

(...) A escola apresenta-se muito bem equipada e organizada, porém, não possui acessibilidade e banheiro adaptado. Dispõe somente de uma rampa do estacionamento para a quadra esportiva e para as salas de aulas, não adequada às normas.

(...) A instituição de ensino foi vistoriada pela **Vigilância Sanitária**, a qual emitiu a Licença Sanitária do Exercício Profissional n° 1765/2016, com validade para 06/06/2017, certificando que a escola está funcionando de acordo com a legislação vigente.



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

(...) Visando a concessão do **Certificado de Conformidade** de Edificação Escolar, os técnicos responsáveis, engenheira civil e responsável pelo Programa Brigada Escolar, junto da Chefe do NRE emitiram o Atestado de Conformidade, encaminhado ao órgão competente em 06/11/2015, declarando que o Colégio cumpriu todas as exigências previstas na primeira fase, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual nº 4.837/12. As medidas de proteção como sinalização de saídas de emergência, constituição e capacitação de Brigada Escolar, instalação da iluminação de emergência e sistema de proteção por extintores de incêndio, foram adotadas conforme normas estabelecidas. O protocolado de solicitação do Certificado de Conformidade encontra-se na Defesa Civil, sob protocolo nº 13.836.471-2.

(...) Possui bom acervo bibliográfico em todas as disciplinas, para consulta dos alunos e dos professores, contendo livros técnicos, de literatura e didáticos. Apresentam em média 1.600 livros de literatura e 450 livros didáticos. Possuem materiais didáticos diversos, como: jogos educativos, planetário, globo terrestre, mapas variados, mesa de tênis, microscópio, balança, torso humano, TV multimídia, data show, computadores, impressoras, rádios, caixa acústica.

(...) **Corpo Docente**, quadro à fl. 222, protocolo nº 13.334.080-7 e quadro à fl. 234, protocolado nº 13.334.074-2.

(grifos no original)

A Comissão de verificação apresenta, às fls. 222 e 234, os quadros de docentes com as habilitações específicas, entretanto, o quadro referente ao Ensino Médio, à fl. 234, demonstra que o docente de Filosofia é licenciado em História.

Os Termos de Responsabilidade emitidos pela Chefia do NRE de Umuarama, em 03/08/16, ratificam as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 234, protocolo nº 13.334.080-7 e fl. 246, protocolo nº 13.334.074-2).

Em relação à regularidade dos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed manifestou-se:

Ensino Fundamental – Fase II

(...) Em atendimento à fl. 236, informamos que nos arquivos desta CDE/DLE/SEED, constam cópias dos Relatórios Finais relacionados à fl. 212, (anos 2009 a 2014), do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, no município de Umuarama. Os referidos Relatórios Finais foram validados por esta Coordenação de Documentação Escolar e ficarão arquivados no Sistema SEJA (fl. 237, protocolo nº 13.334.080-7).



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Ensino Médio

(...) Em atendimento às fls. 254, informamos que nos arquivos desta CDE/DLE/SEED, constam cópias dos Relatórios Finais relacionados à fl. 224, (anos 2009 a 2014), do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, no município de Umuarama. Os referidos Relatórios Finais foram validados por esta Coordenação de Documentação Escolar e ficarão arquivados no Sistema SEJA (fl. 255, protocolo nº 13.334.074-2).

1.6 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, pelos Pareceres nº 215/16 – DEB/Ceja/Seed, de 09/12/16 e nº 218/16 – DEB/Ceja/Seed, de 13/12/16, encaminha a este Conselho os processos para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação (fls. 239 e 240, protocolo nº 13.334.080-7 e fls. 258 e 259, protocolo nº 13.334.074-2).

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 39/17 – CEF/Seed, de 10/01/17 e nº 40/17, de 10/01/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação definitiva da oferta (fls. 242 e 243, protocolo nº 13.334.080-7 e fls. 261 e 262, protocolo nº 13.334.074-2).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação da oferta, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama.

Destaca-se que a solicitação da direção da instituição de ensino pela cessação definitiva da oferta do curso, dá-se em virtude de não conseguir a formação de novas turmas.

Embora no Parecer de autorização dos cursos em pauta conste que os regimes de funcionamento serão organizados nas formas individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa nos Pareceres Pedagógicos que as ofertas ocorreram apenas de forma coletiva.

Mesmo que, no ofício nº 104/17 – Sued/Seed, de 16/01/17, à fl. 264, protocolo nº 13.334.074-2, o encaminhamento refira-se à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, o pedido trata da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, alguns computadores do laboratório de Informática encontram-se com problemas.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, porém no Ensino Médio, o docente que atua na disciplina de Filosofia é licenciado em História.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, não possui o Certificado de Conformidade, contudo, a solicitação do referido Certificado tramita sob protocolo nº 13.836.471-2. A Licença Sanitária encontra-se atualizada, válida até 06/06/17. Quanto aos recursos físicos, cabe informar ainda que o Colégio não dispõe de acessibilidade e de banheiro adaptado.

A direção justifica que os atrasos no envio dos processos ocorreram em virtude de erros ocorridos na utilização de formulários antigos, ocasionando nova elaboração em formulários atualizados e também pela falta do Atestado de Conformidade, bem como pela tentativa de abertura de novas turmas tanto no Ensino Fundamental – Fase II, quanto no Ensino Médio.

Aos processos foram apensados a Resolução Secretarial nº 4586/16, de 17/10/16, que renovou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 246 a 253, protocolo nº 13.334.080-7 e fls. 266 a 272, protocolo nº 13.334.074-2).

II – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/07/14, exclusivamente para fins de cessação;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/07/14, exclusivamente para fins de cessação.



PROCESSOS Nº 28/17 e Nº 109/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE